ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/FMS/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicoterapia para atendimento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.
Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico
Critério de julgamento: Menor preço global
Fundamentação legal:

- Art. 6º, XX;
- Art. 18, §1º;
- Art. 23;
- Art. 29;
- Art. 82 e seguintes;
- Art. 107;

todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC em ampliar e garantir o atendimento especializado aos pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente crianças e adolescentes acompanhados pela rede municipal de saúde.
A musicoterapia constitui importante recurso terapêutico complementar no desenvolvimento:

- cognitivo;
- emocional;
- motor;
- comunicacional;
- social.

O Município possui demanda crescente de atendimentos multiprofissionais voltados a pacientes com:

- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- TDAH;
- atrasos do desenvolvimento;
- dificuldades de comunicação;
- distúrbios sensoriais;
- outras condições correlatas.

A contratação busca garantir:

- continuidade do atendimento especializado;
- ampliação da assistência terapêutica;
- redução de filas de espera;
- fortalecimento das ações de atenção especializada em saúde.

A inexistência da contratação poderá ocasionar:

- desassistência parcial dos usuários;
- aumento da fila de espera;
- prejuízo ao desenvolvimento terapêutico dos pacientes;
- sobrecarga da rede municipal de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às ações da Secretaria Municipal de Saúde, compatível com as necessidades permanentes da rede pública municipal de saúde.
A despesa encontra respaldo nas dotações orçamentárias previstas para manutenção das atividades da saúde pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
4.1. REQUISITOS TÉCNICOS
A contratada deverá:

- possuir atividade compatível com o objeto licitado;

- disponibilizar profissional com formação superior em Musicoterapia reconhecida pelo MEC;
- comprovar experiência compatível mediante atestado de capacidade técnica;
- comprovar vínculo do profissional com a empresa contratada.

4.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

Os serviços deverão:

- ser executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- ocorrer mediante agendamento prévio;
- possuir carga horária estimada de até 20 horas semanais;
- ser realizados em conformidade com os protocolos definidos pela Secretaria de Saúde.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- IN SEGES/ME nº 73/2022;
- Decreto Municipal nº 546/2022;
- demais normas aplicáveis.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá priorizar:

- utilização racional de recursos;
- atendimento humanizado;
- redução de deslocamentos desnecessários;
- práticas compatíveis com a política pública de inclusão e desenvolvimento humano.

---

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi definida com base:

- na demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde;
- na média de atendimentos especializados;
- na capacidade operacional prevista;
- na necessidade de atendimento contínuo dos usuários.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços especializados de musicoterapia	Hora	960

A carga horária estimada corresponde a:

- até 20 horas semanais;
- pelo período aproximado de 12 meses.

---

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado regional e verificou-se que:

- existem empresas aptas à prestação dos serviços;
- a contratação terceirizada apresenta maior viabilidade operacional;
- o objeto possui natureza comum;
- há competitividade suficiente para realização de pregão eletrônico.

Também foi verificado que a solução terceirizada:

- evita criação de estrutura administrativa permanente;
- proporciona maior flexibilidade operacional;
- possibilita atendimento conforme demanda;
- apresenta economicidade para a Administração.

---

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado e nos valores referenciais levantados pela Administração, estimou-se:

Item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
Musicoterapia	960 horas	R$ 83,33	R$ 79.996,80

Valor total estimado:
R$ 79.996,80

---

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicoterapia, mediante disponibilização de profissional habilitado, visando atendimento terapêutico especializado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão:
- avaliação musicoterapêutica;
- elaboração de plano terapêutico;
- sessões individuais e/ou coletivas;
- orientação familiar;
- atuação integrada com equipe multiprofissional.

A contratação será executada sob demanda, mediante controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

---

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A contratação por item único mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando:
- padronização da execução;
- uniformidade metodológica;
- integração terapêutica;
- facilidade de fiscalização;
- eficiência operacional.

O parcelamento poderia:
- comprometer a continuidade terapêutica;
- dificultar a gestão contratual;
- gerar fragmentação dos atendimentos.

---

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:
- ampliar o acesso aos atendimentos especializados;
- reduzir filas de espera;
- fortalecer o atendimento multiprofissional;
- promover melhora clínica e funcional dos pacientes;
- aumentar a eficiência da política pública de saúde especializada.

Pretende-se ainda:
- garantir continuidade terapêutica;
- otimizar recursos públicos;
- assegurar atendimento humanizado.

---

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:
- designar fiscal do contrato;
- realizar controle de frequência e execução;
- acompanhar os atendimentos realizados;
- promover adequada gestão contratual;
- disponibilizar agenda e fluxo de encaminhamento dos pacientes.

---

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação com:
- serviços multiprofissionais da saúde;
- atendimentos especializados da rede municipal;
- ações de atenção especializada.

Todavia, não depende diretamente de outra contratação para sua execução.

---

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são reduzidos, considerando tratar-se de prestação de serviços intelectuais e terapêuticos.

Ainda assim, recomenda-se:
- utilização racional de materiais;
- preferência por documentos digitais;
- otimização de deslocamentos;
- boas práticas ambientais no ambiente de atendimento.

---

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e financeira, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que:

- existe necessidade pública devidamente demonstrada;
- há previsão orçamentária;
- existe solução disponível no mercado;
- a contratação atende ao interesse público;
- o modelo adotado é compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de musicoterapia.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.05.21 10:54:47 -03'00'